



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

82

Ata da quarta sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia cinco de ju-
2. lho de mil novecentos e oitenta e cinco (5.7.1985), nes-
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pe-
5. dro Ribeiro Malta; Juiz Federal, Doutor Adaucto José de
6. Mello; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos
7. Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Jurista: Dou-
8. tor Romualdo Marques Costa e a Procuradora Regional Elei-
9. toral, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, I
10. vancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria
11. foi aberta a sessão extraordinária, convocada para a a-
12. preciação de assuntos gerais. Lida e aprovada a ata da
13. sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente leu o
14. TELEX nº 893, de 4 do corrente, subscrito pelo Ministro
15. Carlos Velloso, relator do Mandado de Segurança 662, impe-
16. trado pelo Diretório Regional do PMDB, dando conta de
17. despacho por ele proferido nos autos e que foi o seguin-
18. te: "1. Notifique-se a autoridade apontada coatora do
19. conteúdo da inicial, entregando-lhe a 2ª via apresentada
20. pelo requerente, com as cópias dos documentos, a fim de
21. que, no prazo de 10 dias, preste as informações que achar
22. necessárias. 2. Indefiro a medida liminar, porque não ocor-
23. rente, ao que penso, no caso, o requisito da relevância do
24. fundamento (Lei 1.533/51, art. 7º, II), certo que os dois re-
25. quisitos previstos no inciso II do art. 7º da Lei 1533/
26. 51, são essenciais para que possa ser concedida a liminar
27. (STF pleno, RTJ, 91/67; ap. Theotonio Negrão "CPC e Legis-
28. lação Proc. em vigor", 10ª edição, RT, 1982, pg. 640). De outro
29. lado, convém esclarecer que o exame do tema, a esta altura
30. não esgota a matéria, evidentemente, motivo por que não re-
31. presenta prejulgamento da questão. Se a tanto chegasse, a
32. solução seria, então, a preconizada no art. 8º da Lei
33. 1533/51." DESPACHO: "Lido em sessão." TLX. CIRCULAR 74, de
34. 1.7.85, informando que o TSE determinou formação de redes
35. nacionais de rádio e TV para transmissão gratuita, no dia
36. 25.9.85, no período das 20,30 às 21,30 h, de gravações de
37. sessão pública que o PDS realizará. DESPACHO: "Lido em
38. sessão. Providencie-se." Ainda com a palavra S.Exa. o Pre-
39. sidente relatando o seguinte feito administrativo: PRO-
40. CESSO nº 4230/85, Classe I, procedente da 9ª zona - RECI-
41. FE. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição de NIELSON
42. LIMA SANTOS para prestar serviços como auxiliar de cartó-
43. rio. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE de-
44. terminar providências para a requisição em foco, pelo pra-
45. zo de um ano. Com a palavra o Juiz Federal, Dr. Adaucto



Paulo 83

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. José de Mello, relatando o feito adiante descrito: PROCES-
47. SO nº 412/85, Classe XV. SILVIO JOSÉ CARNEIRO LEÃO, na qua-
48. lidade de Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Ca-
49. na de Açúcar do Estado de Pernambuco e Administrador Judi-
50. cial da Usina Sta. Terezinha S.A. consultando sobre a sua
51. elegibilidade e/ou inelegibilidade para o pleito de 1986,
52. em decorrência da função que exerce, e sobre o prazo de
53. sua desincompatibilização, se for o caso. DECISÃO: Por u-
54. nanimidade de votos resolveu o TRE pelo não conhecimento
55. da consulta, de acordo com o parecer da Procuradoria Re-
56. gional Eleitoral. Com a palavra o Juiz, Dr. Francisco
57. Rodrigues dos Santos, relatando o seguinte feito: PROCES-
58. SO 489/85, Classe XVII. O Presidente da Comissão Executi-
59. va Regional do PMDB em Pernambuco solicitando força públi-
60. ca federal, para assegurar a ordem nas convenções de 7 do
61. corrente. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o
62. TRE não tomar conhecimento do pedido, uma vez que a medi-
63. da não é da competência desta Corte. Com a palavra o Juiz
64. Dr. Romualdo Marques Costa que assim se expressou: "Peço
65. ao Exmº Sr. Desembargador Presidente que faça consignar
66. em ata esta minha manifestação de natureza pessoal: I. O
67. Diário de Pernambuco, em sua edição de hoje, publicou entre
68. vista do Sr. Deputado Maurílio Ferreira Lima, onde figuram
69. declarações desrespeitosas à Justiça. II. Devo, Sr. Presi-
70. dente, manifestar meu repúdio a declarações dessa nature-
71. za, ofensivas à dignidade desta Corte. E o faço em meu
72. nome pessoal, porquanto funcionei, como Relator, nos aludi-
73. dos feitos, julgados em sessão extraordinária deste Tribu-
74. nal. III. Carece de qualquer veracidade a afirmativa, do
75. entrevistado, de que este Tribunal ter-se-ia, de maneira
76. estranha, reunido extraordinariamente em período de reces-
77. so, para promover o registro de diretórios zonais da Capi-
78. tal. Muito ao contrário do que afirma o Deputado Maurílio
79. Ferreira Lima, a sessão, onde foram apreciados esses pro-
80. cessos, teve lugar a 21 de junho de 1985, quando os Tribu-
81. nais Regionais Eleitorais se encontravam em período nor-
82. mal de funcionamento, nos termos da Lei Orgânica da Magis-
83. tratura Nacional, dado que os chamados "feriados foren-
84. ses", no Estado de Pernambuco, somente alcançam a Justiça
85. Estadual, e nunca os órgãos da Justiça Federal. IV. Procu-
86. rando, talvez, atingir a pessoa do Relator, o entrevistado
87. estendeu a sua crítica a todos os integrantes deste Cole-
88. giado. E sobre todos eles lança a eiva da suspeição. V. Com-
89. preendo que tudo decorre, como o demonstra claramente a en-
90. trevista, de dissensões internas, lavradas dentro de uma

[Assinatura]



Paulo 84

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. mesma agremiação política. VI. É recomendável, entretanto,
92. que a chamada "roupa suja", se disso se trata, seja lavada
93. em casa. E ainda que não o seja, é aconselhável pelo menos
94. evitar que os salpicos de qualquer possível sujeira não
95. venham a enlamear terceiros que se mantêm equidistantes
96. dessas supostas operações de limpeza. VII. Mantendo a se-
97. renidade que me impõe o ofício jurisdicional, quero, entre-
98. tanto, repelir as insinuações lançadas contra a dignidade
99. desta Corte de Justiça, a que tenho a honra de pertencer.
100. O pronunciamento acima, do Juiz Dr. Romualdo Marques Cos-
101. ta, teve unânime acolhimento dos Juizes deste TRE, com a
102. adesão, também manifestada, da Procuradoria Regional E-
103. leitoral. Decidiu-se ainda que o pronunciamento do Dr. Ro-
104. mualdo Marques Costa fosse encaminhado, por ofício, ao Di-
105. rio de Pernambuco para que seja publicado no mesmo local
106. e com o mesmo destaque, na conformidade da Lei de Impren-
107. sa vigente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
108. sessão, do que, para constar, eu, *João Pinheiro* Di-
109. retor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
110. vai devidamente assinada.

Roberto
João Pinheiro
Edmundo
Blanca